

---

# ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2012

## CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 306, de 26 de maio de 2008.

**MODALIDADE:** Seleção e recrutamento de pessoal técnico e de apoio necessários ao desempenho das atribuições da AGB Peixe Vivo.

**ENQUADRAMENTO:** PLANO DE APLICAÇÃO DE 2012/2013

**Profissionais:** “1”; “2”; “3”; e, “4”

**Componente:** 1. Desenvolvimento Institucional.

**Subcomponente:** 1.1. Manutenção da Agência - AGB Peixe Vivo.

**Ação Programada:** 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, benefícios e Encargos dos Funcionários da AGB Peixe Vivo.

**Atividade:** Contratação de 04 (quatro) profissionais de nível superior.

**Categoria:** 7,5%

**Março / 2012.**



## SUMARIO

<b>1 – PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS.....</b>	<b>4</b>
<b>4 – DAS INSCRIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>4.1 - DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>4.4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .....</b>	<b>7</b>
<b>5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>5.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA.....</b>	<b>8</b>
<b>5.2 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.....</b>	<b>9</b>
<b>5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA .....</b>	<b>14</b>
<b>5.4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA .....</b>	<b>15</b>
<b>6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>7 – RECURSOS .....</b>	<b>18</b>
<b>8 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>9 - INSTRUÇÕES GERAIS.....</b>	<b>19</b>
<b>10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO I – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À SEGUNDA ETAPA.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E CURRÍCULUM VITAE.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III - INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR DO CURRÍCULUM VITAE DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA QUARTA ETAPA.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO VI – SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES E DAS FUNÇÕES.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA .....</b>	<b>28</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>31</b>





## 1 – PREÂMBULO

1.1. A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004 e Resolução ANA Nº 306, de 26 de maio de 2008, irá contratar 04 (quatro) profissionais de nível superior para apoiar as atividades da Associação Executiva de apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo / AGB Peixe Vivo, no Município de Belo Horizonte/MG.

1.2. A seleção e recrutamento de pessoal técnico e de apoio necessários ao desempenho das atribuições da AGB Peixe Vivo com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e transferidos por intermédio do Contrato de Gestão Nº14/ANA/2010 firmado com a ANA dar-se-á por meio de processo seletivo, o qual observará os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. O processo se fará por provas e títulos, com etapas eliminatórias e classificatórias, e compreenderá:

- **1ª etapa** – provas escritas objetivas de múltipla escolha para todas as funções; de caráter eliminatório;
- **2ª Etapa** – comprovação da regularidade jurídica e fiscal; de caráter eliminatório;
- **3ª Etapa** – avaliação de títulos e experiência profissional; de caráter apenas classificatório; e,
- **4ª Etapa** – comprovação de requisitos, que envolvem a apresentação de documentos, exames e laudo médico, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do processo de seleção sob a responsabilidade da AGB Peixe Vivo.

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Diretoria Executiva nomeou por meio da Portaria nº 001/2012 a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para acompanhamento e fiscalização deste processo de seleção e recrutamento de pessoal.

2.2. O presente processo de seleção e recrutamento de pessoal destina-se ao preenchimento de vagas para as funções discriminadas neste Instrumento.

2.3. Todas as etapas deste processo de seleção e recrutamento de pessoal serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG.

2.4. Será considerado o horário local do Estado de Minas Gerais, para todos os fins deste processo de seleção e recrutamento de pessoal.

2.5. Os contratados serão lotados no escritório da AGB Peixe Vivo, localizada no município de Belo Horizonte – MG, com carga horária de 08 (oito) horas diárias.





2.5.1. No caso de viagem, a AGB Peixe Vivo indenizará, na forma de adiantamento de despesas, quando previamente solicitado pela Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo; despesas com transporte, hospedagem e alimentação, sempre que necessário ao desenvolvimento das atividades da Agência.

2.5.2. Os trabalhos a serem desenvolvidos serão de responsabilidade da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo.

2.6. O prazo de duração do contrato de experiência será de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante anuência das partes. Ao final do contrato de experiência, caso seja do interesse das partes contratantes, este poderá ser transformado em contrato de trabalho com prazo estendido ou por prazo indeterminado.

### 3 – REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - art. 3º).
- b) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- d) Possuir aptidão física e mental.
- e) Possuir e comprovar o requisito de escolaridade/formação para a função, à época da contratação.
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Ato Convocatório.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1 - DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições neste processo de seleção e recrutamento ocorrerão somente **NA FORMA PRESENCIAL**: de **14 de março de 2012** até **27 de março de 2012** (exceto sábados, domingos e feriados), na sede da AGB Peixe Vivo, localizada na Rua Carijós, 150 - 10º andar - Sala 03 - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060, de 14h00min às 18h00min.

4.1.2. Os candidatos ao processo de seleção e recrutamento de pessoal poderão realizar inscrição para concorrência em apenas uma das funções disponibilizadas.

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO II	Comunicação Social	01	R\$4.800,00
ANALISTA AMBIENTAL JÚNIOR	Qualquer área	01	R\$2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO III	Engenharia Ambiental	01	R\$6.000,00
ASSESSOR TÉCNICO III	Engenharia	01	R\$6.000,00





## 4.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local indicado no item anterior, onde haverá pessoal designado para realizar as inscrições. O procurador deverá portar seus documentos de identificação Civil e CPF e possuir procuração com firma reconhecida presencialmente em Cartório para esta finalidade.

4.2.2. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, observando os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este processo de seleção e recrutamento de pessoal disponível no site da AGB Peixe Vivo ([www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br));
- b) o candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;
- c) inscrever-se, no período entre **14 de março de 2012 até 27 de março de 2012**, observado o horário previsto neste instrumento.

4.2.3. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

4.2.4. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, apenas portar os documentos necessários para a inscrição.

## 4.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.3.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o candidato portar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Carteira de Identificação Civil, bem como comprovante de endereço. Deverá ainda informar telefone e e-mail.

4.3.1.1. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.3.2. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

4.3.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Ato Convocatório, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.





4.3.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Ato Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Ato Convocatório.

4.3.7. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do processo seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

4.3.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.3.10. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

4.3.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AGB Peixe Vivo do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.12. A AGB Peixe Vivo disponibilizará no *site* [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do **dia 28 de março de 2012**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.3.13. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Ato Convocatório, será automaticamente considerada não efetivada pela AGB Peixe Vivo, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.3.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.





4.3.14.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.3.14.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 4.4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.4.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do **dia 02 de abril de 2012**, no *site* da AGB Peixe Vivo ([www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br)) devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da AGB Peixe Vivo, através de e-mail ([licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br)) e telefone (31) 3201.2368.

4.4.2. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha onde os candidatos não participaram para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no *site* da AGB Peixe Vivo, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organização.

4.4.2.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela AGB Peixe Vivo com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida neste Ato Convocatório não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, uma vez que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste instrumento.

4.4.4. Eventuais erros referentes a cadastro do candidato deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.4.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



## 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO



### 5.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA

5.1.1. Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo VII deste Ato Convocatório, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, para todas as funções:

<b>TABELA I – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>PONTOS POR QUESTÃO</b>
Conhecimentos Gerais sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos.	15	1,0
Conhecimentos Gerais sobre a AGB Peixe Vivo e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.	15	1,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		30

5.1.1.1. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, constará do número de questões de múltipla escolha especificado no item anterior, com a valoração acima evidenciada e terá sua pontuação total variando: de no mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme o caso.

5.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

5.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, como também as deste Ato Convocatório. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

5.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Ato





Convocatório e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.



5.1.7.1. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da AGB Peixe Vivo devidamente treinado.

5.1.7.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura do mesmo.

## **5.2 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

5.2.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG, com data inicialmente prevista para o **dia 28 de abril de 2012** (sábado), com duração de 03 (três) horas.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção e recrutamento.

5.2.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas.

5.2.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Ato Convocatório.

5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado



para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.



5.2.6.1. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6.2. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato estiver portando o protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.2.6.2.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pela AGB Peixe Vivo, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.2.6.2.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido à AGB Peixe Vivo via e-mail ([licitacao@aqbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@aqbpeixevivo.org.br)).

5.2.6.2.2.1. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.2.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.7.2. Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas e pelos fiscais da sala.

5.2.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.





5.2.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Ato Convocatório não fará as provas e será automaticamente excluído do processo de seleção e recrutamento.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados neste Ato Convocatório ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade da AGB Peixe Vivo sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das





provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será o fato lavrado no Termo de Ocorrência e ELIMINADO automaticamente do processo Seletivo de seleção e recrutamento. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.12. Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo fica proibido o porte de armas de fogo no dia de realização das provas. Sendo o candidato que estiver portando armas de fogo automaticamente ELIMINADO.

5.2.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), ou, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do processo de seleção e recrutamento e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.15. Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do processo de seleção e recrutamento o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.16. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no Ato Convocatório, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.17. O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, sem, contudo, poder levar consigo o caderno de provas.

5.2.18. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões e folhas de respostas.

5.2.19. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção das provas “caderno de provas e folha de respostas”, momento em que deverão assinar em campo específico da lista de presença, ato este que servirá de prova da entrega dos referidos documentos. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.





5.2.19.1. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do processo de seleção e recrutamento o candidato que, durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste instrumento;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas, Caderno de Provas ou a Folha de Respostas das Provas Escritas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas, Caderno de Provas ou a Folha de Resposta;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando armas de fogo.

5.2.20. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.21. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste instrumento implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.2.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo de seleção e recrutamento.

5.2.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.24. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.





5.2.25. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2.26. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

### 5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.3.1. Poderão participar deste processo de seleção e recrutamento todos os interessados que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório, sendo vedada a participação de pessoas físicas cuja atividade não seja compatível com o objeto deste processo de seleção e recrutamento, que de caráter eliminatório.

5.3.2. É vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da administração direta, autárquica ou fundacional;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo.
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3.3. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau de funcionários da AGB Peixe Vivo.

5.3.4. O participante deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

5.3.5. O interessado deve provar a sua **regularidade jurídica e fiscal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia autenticada da Carteira de Identidade Civil.
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).





## **5.4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA**

### **5.4.1 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA RESPECTIVA ÁREA DE FORMAÇÃO**

5.4.1.1. A avaliação dos candidatos levará em consideração tempo de experiência e titulação na área da respectiva formação, e será de caráter apenas classificatório, valerá até 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.1.2. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (certidão ou declaração de tempo de serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

5.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

5.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar, no mínimo, razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função), bem como declaração de regularidade junto ao conselho de classe que disciplina o exercício profissional.

5.4.1.5. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.1.6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

5.4.1.7. Para a comprovação de titulação acadêmica somente será admissível um título de doutorado ou de mestrado e um de especialização, e para a comprovação da experiência profissional poderá ser apresentado mais de um comprovante, observado o valor máximo para pontuação, valendo, para todos os casos, apenas o título ou comprovantes adquiridos até a data de convocação para sua apresentação estabelecida no Ato Convocatório.





5.4.1.8. Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser entregues **NA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**, em envelope lacrado, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos e experiência quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.4.1.10. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.4.1.11. O candidato, na entrega dos títulos e comprovantes de experiência, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos e Comprovantes de Experiência, conforme modelo no Anexo II deste Ato Convocatório, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues e comprovantes de experiência, seu nome e função pretendida, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.4.1.12. Poderão ser entregues originais ou cópias de documentos, no entanto, as cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se estiverem autenticadas em Cartório de Notas.

5.4.1.13. A entrega dos documentos referentes aos títulos e comprovantes e experiência não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela AGB Peixe vivo de acordo com as normas estabelecidas neste Ato Convocatório.

5.4.1.14. A não apresentação dos títulos e comprovantes de experiência importará na atribuição de nota zero ao candidato nesta fase, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.4.1.15. Os títulos e comprovantes de experiência considerados neste processo de seleção e recrutamento, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:







#### 5.4.1.14.1. Assessor Técnico II – Comunicação Social

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior	40
04 (quatro) anos de formação na área de Comunicação Social: devendo possuir habilitação ou na área de Jornalismo e/ou Publicidade e/ou Relações Públicas	40
Pós Graduação / Especialização	10
Mestrado ou Doutorado	10
Experiência	Pontos
Em atividades previstas neste Ato Convocatório: <b>10 (dez) pontos por cada 01(um) ano de experiência devidamente comprovada até o máximo de 40 (quarenta) pontos.</b>	40
<b>Total</b>	<b>100</b>

#### 5.4.1.14.2. Analista Ambiental Júnior

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior	40
02 (dois) anos de formação em qualquer área	40
Pós Graduação / Especialização	20
Experiência	Pontos
Em serviços administrativos e de secretariado: <b>20 (vinte) pontos por cada 01 (um) ano de experiência devidamente comprovada até o máximo de 40 (quarenta) pontos.</b>	40
<b>Total</b>	<b>100</b>

#### 5.4.1.14.3. Assessor Técnico III – Engenharia Ambiental

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior	40
06 (seis) anos de formação na área de Engenharia Ambiental	40
Pós Graduação / Especialização	10
Mestrado ou Doutorado	10
Experiência	Pontos
Atestados e ou declarações comprovando as atividades técnicas relacionadas à elaboração de relatórios técnicos na área de meio ambiente / recursos hídricos: <b>10 (dez) pontos por cada atestado/declaração até o máximo de 20 (vinte) pontos.</b>	20
Atestados e ou declarações comprovando a participação em levantamentos de aspectos ambientais executados em campo: <b>10 (dez) pontos por cada atestado/declaração até o máximo de 20 (vinte) pontos.</b>	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

#### 5.4.1.14.4. Assessor Técnico III – Engenharia

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior	40
06 (seis) anos de formação na área de Engenharia	40
Pós Graduação / Especialização	10
Mestrado ou Doutorado	10
Experiência	Pontos
Atestados e ou declarações comprovando a atuação em levantamento de dados relativos a saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou sistemas de coleta e tratamento de resíduos sólidos e/ou drenagem pluvial): <b>10 (dez) pontos por cada atestado/declaração até o máximo de 20 (vinte) pontos.</b>	20
Atestados e ou declarações comprovando a atuação em trabalhos relativos à recuperação de áreas degradadas e, ou proteção e conservação de nascentes e mananciais e/ou recuperação de vegetação ciliar: <b>10 (dez) pontos por cada atestado/declaração até o máximo de 20 (vinte) pontos.</b>	20
<b>Total</b>	<b>100</b>





5.4.1.15. Os documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados / Declarações, etc., deverão conter as características e quantidades fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.1.15.1. Para efeito desta condição, só serão aceitos Atestados/Declarações em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - b) Descrição do objeto/serviço contratado/executado;
  - c) Prazo de execução do trabalho/serviço, e;
  - d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.
- Estes dados poderão ser utilizados pela AGB - Peixe Vivo para comprovação das informações.

## 6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

6.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos e comprovação de experiência.

6.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior nota na prova escrita objetiva de múltipla escolha;
- b) maior nota na comprovação de títulos e comprovação de experiência; e,
- c) em caso de empate, a Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo decidirá pelo candidato que comprovar a maior experiência profissional, e que seja compatível com o objeto da seleção.

6.4. A validade deste processo de seleção e recrutamento é de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

## 7 – RECURSOS

7.1. Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em todas as fases do processo, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

7.3. A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerá no site da AGB Peixe Vivo [www.agbpeixevivo.org.br](http://www.agbpeixevivo.org.br).

7.4. O recurso será dirigido ao representante legal da Entidade Equiparada e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

## 8 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, para homologação e Adjudicação desta Seleção.

## 9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção e recrutamento correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na ELIMINAÇÃO do participante;

9.2. A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e/ou classificação.

9.3. É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente no envelope. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do participante.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para início das inscrições, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.



Belo Horizonte, 05 de março de 2012.



  
**CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**  
Diretora Executiva AGB - Peixe Vivo





## ANEXO I – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À SEGUNDA ETAPA

À Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo

Tendo em vista o Ato Convocatório que determina que o interessado deve provar a sua **regularidade jurídica e fiscal**, estão contidos dentro do envelope lacrado e devidamente identificado os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- d) cópia autenticada da Carteira de Identidade Civil.
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS,  
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E CURRICULUM VITAE**

À Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

Tendo em vista o Ato Convocatório que determina a entrega de títulos e comprovantes de experiência para o processo de seleção e recrutamento, venho apresentar à esta Comissão a qualificação exigida mediante apresentação dos certificados de escolaridade, demais documentos comprobatórios da experiência profissional e *Curriculum Vitae* devidamente assinado.

01- Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_

02- Nome do candidato: \_\_\_\_\_

03- Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

04- Função: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





## ANEXO III - INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR DO CURRÍCULUM VITAE DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

### 1. Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

e

Local de nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

### 2. Informações Profissionais

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefone/fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

### 3. Comprovação dos títulos e comprovantes de experiência (Anexo II).

### 4. HISTÓRICO PROFISSIONAL

As experiências informadas devem ter relação com a(s) área(s) do conhecimento ao qual o candidato se inscreve. (o preenchimento abaixo pode se repetir para quantos tipos de experiência houver)

A) Empresa onde realizou a atividade:

Tipo de vínculo: (empregado; prestador de serviço; outro)

Data de início do trabalho: (mês/ano)

Data de término do trabalho: (mês/ano)

Descrição sucinta dos trabalhos realizados ao longo desse período:

Carga Horária:

Setor de atuação:





**ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012.<sup>1</sup>**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2012**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010**

Por este instrumento particular, que entre si fazem a Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, com sede na Rua dos Carijós, nº 150 - Sala 03 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.2880/0001-91 neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_, série \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e cadastro no PIS sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra “C” Parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de \_\_\_\_\_ na seção \_\_\_\_\_ recebendo o salário mensal de \_\_\_\_\_.
- 2) O horário a ser obedecido é o seguinte: 09:00 12:00 – 13:00 18:00.
- 3) Este contrato tem início a partir de \_\_/\_\_/2012, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT.
- 4) O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o ser serviço, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiadas.
- 6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) Vencido o período experimental e continuando a empregado a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, por qualquer das partes, nos termos dos artigos 479 e 480 da CLT.
- 9) A EMPREGADORA poderá à qualquer tempo, transferir o empregado à título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.
- 10) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato mencionado:

**Componente:** 1. Desenvolvimento Institucional.  
**Subcomponente:** 1.1. Manutenção da Agência - AGB Peixe Vivo.  
**Ação Programada:** 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, benefícios e Encargos dos Funcionários da AGB Peixe Vivo.  
**Atividade:** Contratação de profissional de nível superior.  
**Categoria:** 7,5%

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
 EMPREGADORA  
 Belo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
 Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogada até  
 \_\_/\_\_/2012.

\_\_\_\_\_  
 EMPREGADORA  
 Belo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
 EMPREGADO (Ass.do responsável quando menor)  
 TESTEMUNHA \_\_\_\_\_  
 TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

**<sup>1</sup> Este Contrato a Título de Experiência somente será preenchido pelo participante que for contratado.**







**ANEXO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA QUARTA ETAPA  
PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO DE EMPREGADO2  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2012  
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010**

**Empregador:** ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO

**Nome do Empregado:**

**Documentação Necessária:**

<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho	<input type="checkbox"/> 01 foto 3x4 (recente)
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (xerox)	<input type="checkbox"/> Certidão de casamento (xerox)
<input type="checkbox"/> CPF (xerox)	<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos (xerox)
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor (xerox)	<input type="checkbox"/> Cartão de vacina filhos menores de 06 anos (xerox) p/ fins de salário família
<input type="checkbox"/> Certificado de reservista, quando do sexo masculino (xerox)	<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade filhos maiores 07 anos p/ aproveitamento salário família
<input type="checkbox"/> Cartão de PIS (xerox)	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência (xerox)
<input type="checkbox"/> Atestado Médico Admssional	

**Informações complementares de responsabilidade da entidade:**

Data de admissão:

Horário de trabalho: Entrada \_\_\_\_\_ Saída \_\_\_\_\_ Intervalo \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Salário Contratual: R\$

Cargo ocupado:

Contrato de experiência  Sim  Não Quantidade de dias  (.....)

**Perguntas a serem respondidas pelo funcionário:**

- Escolaridade: \_\_\_\_\_
- Estado Civil: \_\_\_\_\_
- Telefone p/contato: \_\_\_\_\_
- Peso: \_\_\_\_\_
- Altura: \_\_\_\_\_
- Sinais: \_\_\_\_\_
- Cor: \_\_\_\_\_
- Cabelo: \_\_\_\_\_
- Olhos: \_\_\_\_\_
- Valor e quantidade do vale transporte: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário

Depois de realizados os procedimentos acima descritos, a empresa deverá enviar toda a documentação juntamente com esta ficha para a contabilidade, em tempo hábil, para que possa ser feito o registro do funcionário. A empresa deverá enviar também o requerimento do vale transporte, quando for o caso, assinado pelo funcionário e discriminando o transporte utilizado.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

**<sup>2</sup> Este Anexo V somente será preenchido pelo participante que for contratado.**



## ANEXO VI – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E DAS FUNÇÕES



Os profissionais deverão desenvolver as seguintes atividades, de acordo com a área de atuação:

### **Assessor Técnico II**

- Elaborar *press-releases* e sugestões de pauta.
- Relacionar-se formalmente com os “*pauteiros*”, repórteres e editores da mídia - inclusive de mídias sociais.
- Acompanhar entrevistas.
- Organização de coletivas.
- Realizar reportagens e a cobertura de eventos para a AGB Peixe Vivo.
- Cobertura de pautas.
- Produzir de matérias jornalísticas com a devida certificação da informação a ser veiculada nos textos informativos de divulgação institucional, definição de pauta fotográfica e ilustrações.
- Preparar textos de apoio, sinopses, súmulas e artigos.
- Organizar *mailing* de jornalistas com abrangência em todos os veículos de comunicação - inclusive mídias sociais.
- Arquivar material jornalístico.
- Participar da definição de estratégias de comunicação.
- Atender jornalistas com disponibilização de informações e agendamento de entrevistas com a Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo.
- Elaborar ofícios, atas e outros documentos necessários ao adequado funcionamento da AGB Peixe Vivo.
- Conferir documentos, organizar arquivos, enviar e receber documentos.
- Confeccionar relatórios, conforme orientação da chefia imediata.
- Participar do desenvolvimento das diversas atividades afins da AGB Peixe Vivo.
- O Candidato deverá ter disponibilidade para viagens e visitas de campo em áreas da bacia do rio São Francisco.

### **Analista Ambiental Júnior**

- Fazer o encaminhamento das diversas demandas.
- Apoiar a organização de eventos da AGB Peixe Vivo e Comitês.
- Fazer contato com fornecedores e Comitês de Bacia Hidrográfica.
- Criar planilhas e processar dados tabulares.
- Elaborar ofícios, atas e outros documentos necessários ao adequado funcionamento da AGB Peixe Vivo.
- Conferir documentos, organizar arquivos, enviar e receber documentos.
- Confeccionar relatórios, conforme orientação da chefia imediata.
- Organizar reuniões, preparar agendas da Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo.
- Participar do desenvolvimento das diversas atividades da AGB Peixe Vivo.
- Executar atividades correlatas.

### **Assessor Técnico III**

- Participar e assessorar nas reuniões dos Diretores da AGB Peixe Vivo e Comitês Associados.
- Fazer visitas em campo sempre que necessário.





- Elaborar relatórios técnicos.
- Participar de reuniões internas sempre que convocado.
- Realizar trabalhos de campo.
- Fazer cronogramas e entrega dos serviços e/ou produtos.
- Atender às recomendações quanto aos controles internos e procedimentos.
- Elaborar termos de referência.
- O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e visitas de campo em áreas da bacia do rio São Francisco.
- Elaborar especificações técnicas de projetos hidro ambientais, tais como recuperação de áreas degradadas, proteção e conservação de mananciais, proteção e recuperação de áreas de recarga hídrica, nascentes, e recuperação de vegetação ciliar.

### **Assessor Técnico III**

- Participar e assessorar nas reuniões dos Diretores da AGB Peixe Vivo e Comitês Associados.
- Fazer visitas em campo sempre que necessário.
- Elaborar relatórios técnicos.
- Participar de reuniões internas sempre que convocado.
- Realizar trabalhos de campo.
- Fazer cronogramas e entrega dos serviços e/ou produtos.
- Atender às recomendações quanto aos controles internos e procedimentos.
- Elaborar termos de referência.
- Elaborar especificações técnicas de projetos.
- O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e visitas de campo, em áreas da bacia do rio São Francisco e atenderá à Coordenação Técnica da AGB Peixe Vivo.



## ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA



### INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no país.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia; sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da



sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.



A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por uma Assembléia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para 07 (sete) comitês estaduais mineiros, além do CBH São Francisco, comitê federal, sendo:

- CBH Velhas: Deliberação CERH-MG nº 56, de 18 de julho de 2007.
- CBH Entorno da Represa de Três Marias: Deliberação CERH-MG nº 186, de 26 de agosto de 2009.
- CBH Pará: Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009.
- CBH Alto São Francisco: Deliberação CERH-MG nº 232, de 12 de maio de 2010.
- CBH Jequitaiá / Pacuí: Deliberação CERH-MG nº 242, de 31 de maio de 2010.
- CBH Paracatu: Deliberação CERH-MG nº 282, de 12 de julho de 2011.
- CBH Urucuia: Deliberação CERH-MG nº 283, de 12 de julho de 2011.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.



A AGB Peixe Vivo celebrou o Contrato nº 003/09 – Contrato de Gestão no dia 15 de dezembro de 2009 com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5), para o exercício de funções de Agência de bacia do respectivo Comitê.



O Contrato de Gestão firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB Peixe Vivo, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB Peixe Vivo, da ANA e do CBHSF.

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivos e referem à:

i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros

ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;

iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CBHSF;

iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,

v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBHSF do desempenho da AGB Peixe Vivo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

O CBHSF tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal, delimitada pela sua área de drenagem com sua foz, nas coordenadas 36º 24' longitude oeste e 10º 30' latitude sul.

Na sua área atuação o CBHSF desenvolve ações com base nos fundamentos da Lei nº 9.433/97, em especial, no que se refere à gestão descentralizada e participativa, entre o Poder Público, os Usuários, a Sociedade Civil, Povos Indígenas e comunidades tradicionais.

O CBHSF é composto por 62 (sessenta e dois) membros titulares, de acordo com as representações dos segmentos assim distribuídos: Poder Público 32,2%, Usuários 38%, Sociedade Civil 25,8% e Povos Indígenas e Comunidades



Tradicionais 3,3%. O CBHSF é dirigido por uma Diretoria Colegiada, constituída pelo Presidente, pelo Vice Presidente e pelo Secretário do CBHSF e pelos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais e por uma Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário do CBHSF.



Existem 04 (quatro) Câmaras Consultivas Regionais - CCR do Alto, do Médio, do Submédio e do Baixo São Francisco coordenadas por membros titulares do Comitê, formadas com base na divisão fisiográfica da Bacia e constituídas por membros titulares e suplentes do Comitê e representantes de Comitês de Bacias de Rios Afluentes, legalmente constituídos, na área da CCR. Para que estas câmaras possam atuar dentro das suas competências precisam de uma estrutura física e administrativa.

## LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988 (Título I, Título III art. 20 a 26 e 30 e Título VIII – art. 225).
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Lei nº 13.199 de 29 de Janeiro de 1999 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- Lei Federal nº 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União.
- 5ª Alteração do Estatuto Social da AGB Peixe Vivo, de 28 de abril de 2010: *Website* da AGB Peixe Vivo: [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).
- Contrato de Gestão nº 014/2010 firmado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo; *Website* da AGB Peixe Vivo: [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).
- Contrato de Gestão nº 003/2009 firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo: *Website* da AGB Peixe Vivo: [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).
- Estatuto do CBH São Francisco: *Website* da AGB Peixe Vivo: [www.saofrancisco.cbh.gov.br](http://www.saofrancisco.cbh.gov.br).
- Estatuto do CBH Rio das Velhas: *Website* da AGB Peixe Vivo: [www.cbhvelhas.org.br](http://www.cbhvelhas.org.br).
- *Website* da AGB Peixe Vivo: [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).

